



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 187/2014 - VG

Guapirama – PR, 15 de julho de 2014

REF: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de funcionamento da Cozinha Comunitária, situada na Rua Professora Luzia do Carmo Dutra, bem como considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o isolamento térmico em veículo recém adquirido pelo município, para transportar a alimentação para os departamentos municipais como: CMEI, Escola Municipal São Roque, Hospital Municipal São José, etc... , vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição do objetos supracitado:

a) Contratação de empresa especializada para execução de isolamento térmico em veículo utilitário de pequeno porte, utilizando isopor especial de no mínimo 70mm, com cantoneiras de acabamento em PVC, com assoalho em alumínio xadrez, com estrado no assoalho em plástico, com cortina em PVC, com escoamento de água, com rodapé em alumínio xadrez, com parede térmica e porta térmica.

Seguem em anexo propostas de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

Furgões Tibagi

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama

Cidade:Guapirama

Contato: Sr. Vanderlei

E-mail:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Vendedor: André

(43) 3259-1475

Sr. Vanderlei,

Conforme o solicitado segue abaixo discriminado o orçamento para o isolamento térmico de um veículo utilitário de pequeno porte:

Descrição:

Isolamento com isopor especial 50mm;

Compensado naval nos quadros e portas com fibra glass de 2,5mm;

Assoalho de fibra;

Saída de água;

Acabamento dos rodapés e traseira em alumínio;

Estrado plástico no assoalho.

Instalação:

Entrega 7 a 10 dias úteis.

Valor: 5.000,00 reais (Cinco mil reais)

Condições de pagamento: 40% de entrada o restante cheque ou boleto para 30 dias.

**THERMO TECH**

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama	Orçamento nº: 611/14
Cidade: Guapirama	Estado: PR
Contato: Sr. Vanderlei	Vendedor: César
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br	(43) 3573-1122

Sr. Vanderlei,

Conforme o solicitado segue abaixo discriminado o orçamento para o isolamento térmico de um Veículo utilitário pequeno porte:

Descrição:

- ✓ Isolamento com Isopor especial 50mm;
- ✓ **Compensado naval nos quatros lados com fibra Gel Coat 2mm.;**
- ✓ Cantoneiras de acabamento especiais em PVC;
- ✓ Assoalho de fibra;
- ✓ Escoamento de água;
- ✓ Acabamento trazeiro cantoneira de alumínio Xadrez
- ✓ Estrado Plástico no assoalho;
- ✓ Rodapé em alumínio xadrez

Acessórios Opcionais:

(Somente incluso se o cliente incluir no pacote)

Cortina de PVC Porta trazeira

Assoalho de Alumínio Xadrez

Prateleiras

Parede na porta trazeira com porta

Instalação:

Entrega: 7 a 10 dias uteis

Financeiro:

Valor Isolamento Térmico R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

Condições para pagamento: Avista

Valores Acessórios:

Cortina de PVC: R\$ 260,00 (Incluir no valor)

Assoalho de alumínio xadrez: R\$ 800,00

Parede térmica com porta térmica R\$ 1200,00

Garantia:

12 Meses (Defeito de fabrica)



Rua Curitiba - 2217 - Jardim São José
CEP 87140-000 - Foz de Iguaçu - Paraná
e-mail: thermotech@thermotech.com.br
www.thermotech.com.br

Fone: (41) 3244-1633
3244-6738

THERMO TECH

Referencias:

Cliente	Cidade	Telefone	Contato
Top Citrus	Paranavai - PR	(44) 9929-2091	Roberto Junior
Gabriel	Maringá - PR	(44) 9965-3237	Gabriel
Londrisaude (Yakult)	Londrina - PR	(43) 3321-3223	Sr. Luis Antonio
Arasaude (Yakult)	Araçatuba - SP	(18) 9797-4525	Sr. Toninho
Uema e Uema (Yakult)	Tupã - PR	(14) 3496-3157	Sr. Elder
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9672-7979	Sr. Alex
Dist. Rio Doce	Maringá - PR	(44) 3225-3891	Sr. Ricardo
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9994-0590	Sr. José
Queijo Monte Fuji	Doutor Camargo - PR	(44) 9911-5678	Sr. Jeferson
Frigovel	Cascavel - PR	(45) 3218-3355	Sr. Ari

Imagem:



Paçandu, 29 de Maio de 2014.

Atenciosamente,

César Bodan
 Refrigeração Paçandu Ltda.
 (44) 3244-1633
www.thermotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de julho 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de Julho de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *" Contratação de empresa para execução de isolamento térmico em veículo utilitário de pequeno porte..." conforme as especificações contidas na solicitação.*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

11.002.08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Central

D = 299 = 449052.0000

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 8.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 28 de julho 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado

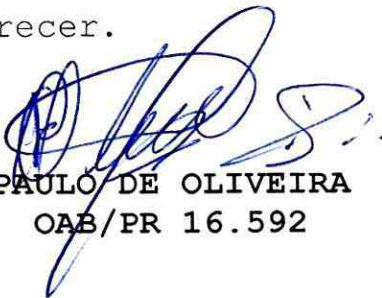


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de julho 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de agosto de 2014.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

PROCESSO 069/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 048/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27 de agosto de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.**

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 27 de agosto de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais).**

LOTE I- R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais)

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO
EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEÍCULO UTILITARIO DE PEQUENO PORTE, UTILIZANDO ISOPOR ESPECIAL DE MINIMO 70 mm, COM CANTONEIRAS DE ACABAMENTO EM PVC, COM ASSOALHO EM ALUMINIO XADREZ, COM ESTRADO NO ASSOALHO EM PLASTICO, COM CORTINA EM PVC, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM RODAPÉ EM ALUMINIO XADREZ, COM PAREDE TERMICA E PORTA TERMICA.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 048/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/08/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 048/2014
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-449052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

15.2 – As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21 - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 13 de agosto 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 048/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 048/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 048/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 048/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 048/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 043/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-49052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 048/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 048/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **27 de agosto de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de agosto de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 14 de agosto de 2014



Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPR

**SENAC CONTRA
PROFISSIONAIS PA
UNIDADE EM JACAR**

Auxiliar Administrativo
Vaga nº 420

Assistente Administrativo
Vaga nº 420

Assistente Técnico Administrativo
Vaga nº 4203 e 4204

Inspetor de Alu
Vaga nº 4205

Auxiliar de Alimentação
Vaga nº 4207

Auxiliar de Confe
Vaga nº 4209

Técnico de Manute
Vaga nº 4210

Caixa
Vaga nº 4211

Instrutor de Curso Proffiss
Nutrição - Vaga nº 4212

Atas & Editais | A-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, para a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, EMISSORES E FUNCIONÁRIOS conforme lote descrito no edital nº 047/2014, valor máximo de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dezoito reais), de acordo com especificações e anexos constantes do edital de licitação Pregão Presencial 047/2014.

Horário da Sessão Pública: 26 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua de Março, 460.

Informações estão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

1- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 13 de agosto de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
048/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERMICO, no valor máximo R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) de acordo com especificações e condições constantes do edital nº 048/2014 e seus anexos.

Horário da Sessão Pública: 27 de agosto de 2014 ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

Informações estão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELEIRAS E SIMILARES DE JAGUARIAÍVA E OUTRO.: Um microcomputador com processador Pentium®, dual core CPU, E5300, 2,60ghz, memória RAM de 2,0GB, sistema operacional 32 Bits, monitor LG, modelo Flatron W2043S, com mouse ótico, satélite int, teclado multimídia modelo KB2200-2BSI; impressora HP, HP deskjet 2050, em bom estado de conservação e em funcionamento, Endereço do bem: Amando Ribas, 90 - Jaguariava - PR avaliado em R\$2.000,00, 00181-2013-666-09-00-9 (RTOrd), BRENO DOS SANTOS MACIEL (MENOR) X MADPALEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO.: 37m³ de compensados resinados, plastificado S2 de madeira de pinus, Endereço do bem: KM 02, Lote 17 B, Parque Industrial, Senges - PR, avaliado em R\$49.950,00, 00198-2012-666-09-00-5 (CartPrec), UNIÃO FEDERAL X MILTON MALHEIROS FILHO.: Um aparelho de televisão (TV), 42 polegadas, LED, marca LG, em bom estado de conservação, Endereço do bem: Rua Vereador Ismael Nunes da Silva, 138, Jardim Moringava, Senges - PR, avaliado em R\$2.000,00, 00226-2011-666-09-00-3 (CartPrec), CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL X ROBERTO SERAFIM DE MATOS (ESPOLIO DE).: 01 imóvel matriculado sob nº 1.542, junto ao Registro de Imóveis de Jaguariava-PR, situado na Rua Telêmaco Carneiro, s/nº, com área de 308,00m². Sobre o terreno foi construída uma casa de alvenaria, que recebeu o nº 391, avaliado em R\$140.000,00, 00227-2010-666-09-00-7 (RTOrd), JORAMIR DOS SANTOS X JOSÉ GUIOMAR PEREZ - ME.: Uma máquina de afiar serras, marca Mecânica Industrial, motor de 2cv, com chave, em bom estado de conservação e funcionamento, Rua A, quadra B, Lote 7-A, Distrito Industrial, Jaguariava - PR, avaliado em R\$14.000,00, 00356-2013-666-09-00-8 (RTOrd), RAFAEL PEREIRA SILVA X TAEDDA INDUSTRIA E COMERCIOS DE MÓVEIS EIRELLI - EPP.: 65 portas de madeira, modelo Prime, com diversas medidas, código fiscal NCM 4418.20.00, produzidas pela executada, Endereço dos bens: Rua Vitorio Girardi, 90, Senges - PR, avaliado em R\$5.980,00, 00380-1999-666-09-00-8 (RTOrd), JOAO DOURADO X ESPOLIO DE JULIO CARLOS SAMPAIO E OUTRO.: 01 veículo S/R Randon, ano/ modelo 1975/1975, Placa BXH7786, em bom estado de conservação e em funcionamento, Endereço do bem: Rua Durval Athaide, S/N, Jaguariava - PR, avaliado em R\$30.000,00, 00652-2009-666-09-00-2 (RTOrd), MARCOS BORZOZOWSKI MACHADO X LINEA PARANA MADEIRAS LTDA E OUTROS (02).: 01 Máquina para modelar quadralateralmente, marca TAIWANESE, Shen Yuan, patrimônio M66, 1751/130/431 em bom estado de conservação e em funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 048/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 048/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representantes: **1. REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA- ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, abriu prazo legal de três dias para a proponente para que apresente as certidões do INSS e ESTADUAL. Todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA- ME pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

REFRIGERAÇÃO PAÇANDU LTDA- ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 69/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM AUTOMOVEIL		
Expedição: 13/08/2014	Homologação:	Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	5.100,0000	-
Sem Lances			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 917416 SESP MS
	CPF DATA NASCIMENTO 037.369.429-66 02/01/1983
FILIAÇÃO FAUSTINO APARECIDO DE S BODAN IZABEL CRISTINA LUCIANO	
PERMISSÃO 	ACC CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01666465721	VALIDADE 30/09/2015
1ª HABILITAÇÃO 09/02/2001	
OBSERVAÇÕES 	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL PAICANDU, PR	DATA EMISSÃO 30/09/2010
ASSINATURA DO EMISSOR DAVID PAN COTTI	
00659645390 PR902132691	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
344446338

PROIBIDO PLASTIFICAR
344446338

Handwritten marks: a large 'P' with a checkmark, a circle with a checkmark, and a stylized 'A'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 048/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **Refrigeração Paiçandu Ltda**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Paiçandu, em 26 de Agosto de 2014.

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME
CNPJ nº 12.777.555/0001-23
Sócia Gerente: DILMA DALL OGLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

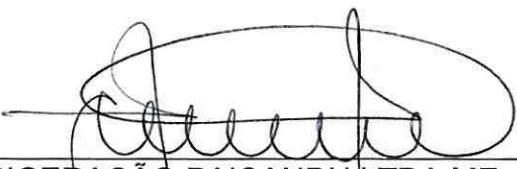
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Refrigeração Paiçandu Ltda situada na cidade de Paiçandu - Pr CNPJ nº 12.777.555/0001-23, através de seu Dilma Dall Oglio, outorga ao Sr. Cesar Augusto Luciano Bodan, R.G. nº 917416, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 048/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Paiçandu - Pr, 26de Agosto de 2014.


REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME
CNPJ nº 12.777.555/0001-23
Sócia Gerente: DILMA DALL OGLIO

Handwritten initials and marks, including a large 'A' and a circled 'U'.



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

COMARCA DE MARINGÁ/PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

LIVRO 00153-P

FOLHA 097/098

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o **Livro nº 00153-P**, às **Folhas 097/098**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DILMA DALL'OGGIO A FAVOR DE CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

js.SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (15/12/2010), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, situado na Avenida Brasil, 7.346, cidade de Maringá, compareceu como Outorgante: **DILMA DALL'OGGIO**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.000.983-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 858.493.919-91, residente e domiciliada na Rua José Dorigão, nº 201, Centro, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, ora por aqui de passagem, a presente reconhecida como a própria, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E então, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 917416-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.429-66, residente e domiciliado na Rua José Dorigão, nº 201, Centro, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR e ADMINISTRAR** todos os bens, negócios, assuntos e interesses da outorgante possuídos ou que venha a possuir; podendo para tanto, dito procurador, comprar, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, locar, sub-locar, dividir, subdividir, doar, hipotecar, permutar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, ações e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros Civis, Registros de Imóveis, Cartórios de Protestos de Letras e Títulos e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal de qualquer Município que se faça necessário, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer naturezas, inclusive de rescisão e de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo e mais as que convencionar; assinar instrumentos particulares

ou rescindi-los; representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; avalizar; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, em qualquer de suas Agências, Postos de Serviços e Filiais; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques; requerer e retirar cartões magnéticos; movimentar contas com cartões magnéticos; escolher, cadastrar, imposter e alterar senhas; proceder conversões de moeda estrangeira, especialmente DOLAR e EURO; fazer empréstimos e financiamentos; conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante a Companhia Brasileira dos Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, notadamente perante a TELEPAR, SANEPAR, e COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, especialmente para comprar e vender a quem quiser, veículos de quaisquer espécies e modelos, podendo para tanto, dito procurador, assinar termos, formulários, guias, fichas, cadastros, requerimentos e demais papéis e documentos que se tornarem necessários; vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar; *ASSINAR AS COMPETENTES AUTORIZAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS EM NOME DO OUTORGANTE*, tanto como vendedor como comprador; requerer a segunda via do DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; pagar impostos e taxas; prestar declarações, informações e esclarecimentos; apresentar e retirar documentos; fazer e assinar requerimentos de quaisquer naturezas; dar recibos e quitações; representá-la



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

COMARCA DE MARINGÁ/PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

LIVRO 00153-P

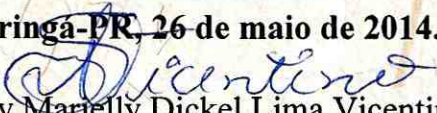
FOLHA 097/098

perante quaisquer órgãos junto ao **DETRAN**, **DENATRAN**, **CONTRAN** e **CIRETRAN**, onde poderá requerer, pleitear, assinar e retirar o que preciso for; representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, constituir advogados com os poderes da cláusula "**AD-JUDICIA**", e mais os especiais ressalvados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, especialmente para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos; representar, mais, a outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, dar baixas em convênios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; poderes ainda, para representá-la junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS** e **SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**, em qualquer de seus órgãos, no sentido de tratar de assuntos de interesse da outorgante perante aquele órgão governamental, podendo para tanto, dito procurador, requerer benefícios, auxílios, pensões ou aposentadorias; assinar requerimentos de quaisquer espécies; preencher formulários e guias; apresentar documentos e fazer provas; concordar ou discordar; fazer cadastramentos e recadastramentos, escolher, cadastrar, imposter e alterar senhas; assinar livros, termos, guias e contracheques de pagamentos; receber todas e quaisquer importâncias monetárias referentes a benefícios ou direitos que, de um modo geral, sejam devidas à outorgante, quer sejam estes vencidos ou vincendos; fazer e prestar declarações, justificações, informações e esclarecimentos necessários; juntar, apresentar e retirar documentos e comprovantes; receber pensões, proventos e auxílios, vencidos e vincendos; assinar livros, termos e folhas de pagamento; e ainda, endossar cheques relativos a ditas receitas e recebê-los, perante quaisquer estabelecimentos bancários; passar recibos e dar quitação de quaisquer quantias, a título de benefícios, auxílios, pensões ou aposentadorias junto àquele órgão governamental; representá-lo junto ao banco pagador, bem como junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS** e **SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**, recebendo aí, as importâncias em dinheiro creditadas em nome da outorgante relativas à benefícios, auxílios, pensões ou aposentadorias, assinar recibos e dar quitação se necessário; perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou administrador, concordar com orçamentos e obras, votar e ser votado para as funções de síndico e outras, praticar enfim, todos os demais atos necessários indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes se lhe convier. A Outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados e**

pelas declarações aqui prestadas, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolado sob nº 2.058/2010 na data de 15/12/2010. Eu, (a.), Jackson Wilians Sávio, Auxiliar de Cartório, que a escrevi. Eu, (a.), Fabiane de Paula Pereira, Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,38, (VRC 384,57), Selo Funarpen: R\$0,35. (aa.) DILMA DALL'OGGIO, Outorgante. Fabiane de Paula Pereira, Tabeliã Substituta. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, o qual encontra-se em **pleno vigor, com toda a validade jurídica até a presente data e momento, não constando à sua margem qualquer anotação/averbação que o revogue. Certidão Expedida em 26/05/2014, às 16:24:45 horas. Está tudo conforme ao seu próprio original.** Eu, Staney Marielly Dickel Lima Vicentino, Tabeliã Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. O referido é verdade e dou fé.

Em Testº  da Verdade.

Maringá-PR, 26 de maio de 2014.


Staney Marielly Dickel Lima Vicentino
Tabeliã Substituta





SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

COMARCA DE MARINGÁ/PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes

Tabeliã e Registradora

LIVRO 00153-P

[Assinatura]

FOLHA 095/096

[Assinatura]

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o **Livro nº 00153-P**, às **Folhas 095/096**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME A FAVOR DE CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

js.SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (15/12/2010), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, situado na Avenida Brasil, 7.346, cidade de Maringá, compareceu como Outorgante: **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.777.555/0001-23, com sede na Rua José Dorigão, nº 201, Fundos, Centro, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada nos termos do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20109823460, em 21/10/2010 e ainda, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 10/846529-2, em 05/11/2010, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, no Livro ACS-039, às Folhas 029/032, por seus sócios: **ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.881.988-SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00436311825-DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.570.309-00 e sua mulher **DILMA DALL'OGGIO**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.000.983-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 858.493.919-91, brasileiros, maiores, capazes, casados entre si, empresários, residentes e domiciliados na Rua José Dorigão, nº 201, Centro, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, ora por aqui de passagem, a presente reconhecida como a própria, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E então, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 917416-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.429-66, residente e domiciliado na Rua José Dorigão, nº 201, Centro, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de **GERIR e ADMINISTRAR** todos os bens, negócios, assuntos e interesses da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, a qualquer título; podendo para tanto, dito procurador, comprar, vender e negociar mercadorias de seu ramo de negócio; assinar, rescindir, retificar e ratificar compromissos de venda e compra das mercadorias, emitir notas fiscais; pactuar preços, prazos, juros, multas, indexadores, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber tudo que for de direito, inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, restituições, aluguéis,

benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, PASEP, FGTS e demais direitos; pagar o que dever, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, totais ou parciais; contratar ou ser contratado; promover rescisões contratuais, assinar carteiras e contratos de trabalho, estipular horários, salários e demais condições, como parte empregada ou empregadora; contratar e demitir empregados; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; efetuar aplicações de capitais em qualquer modalidade financeira, inclusive comprando ou vendendo moedas estrangeiras, em especial o DOLAR e EURO; fazer remessas de quaisquer espécies de numerários para o exterior, bem como recebê-las; representar-lá perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas, Empresas Públicas ou Privadas, Receita Estadual e Secretaria da Receita Federal do Brasil, Comissão de Conciliação Prévia, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, Públicas, Privadas ou Autárquicas, Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados, Tabelionatos de Notas, Registros Cíveis, Registros Imobiliários, Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Protestos de Letras e Títulos, Consulados, Institutos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, JUNTAS COMERCIAIS, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Aeroportos, Portos, Rodoviárias, Ferroviárias, Caixa Econômica Federal e Estadual, Sistema Financeiro da Habitação e seus agentes financeiros, Consórcios, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, Institutos de Identificação, Seguradoras, pessoas físicas, fornecedores, representantes; representá-la perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente comprar e vender veículos de quaisquer espécies e modelos; podendo requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive assinar o recibo de transferência como parte compradora ou vendedora, podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de titularidade da outorgante; perante o DENATRAN, CONTRAN e CIRETRAN; Imobiliárias, Administradora de Bens, Loteadoras, empresas de Telefonia, fixa ou celular, TIM TELEPAR CELULAR S/A, VIVO PARTICIPAÇÕES S/A, GLOBAL TELECOM, Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, Embratel Participações S/A, Agência ANATEL, Companhias Telefônicas Privadas ou Autárquicas, sociedades cooperativas, bolsas de valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais e Federais que jurisdicionam atividades profissionais, Fundações, estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, Universidades Estaduais e Federais, Autarquias, Fundações, Consulados e Representações Diplomáticas, instituições privadas, podendo apresentar requerimentos, recursos, recibos, dar quitação, retirar documentos, especialmente assinar contratos, sejam onerosos ou gratuitos, unilaterais ou bilaterais, e onde mais for preciso, em tudo assinando, alegando, promovendo ou requerendo, juntando, preenchendo, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, guias e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, promovendo provas, acompanhando processos, requerer e retirar



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

COMARCA DE MARINGÁ/PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes

Tabeliã e Registradora

LIVRO 00153-P

Thaís

FOLHA 095/096

Thaís

certificados, cautelas, segundas vias destes, manifestar dissidência e solicitar reembolso de ações; converter ações nominativas em endossáveis; endossar ações; resgatar ações; firmar ordens de transferências de ações escriturais; converter, desdobrar ou agrupar certificados ou cautelas; firmar boletins de subscrição; subscrever ações; ceder direitos de subscrição; endossar cautelas de penhor; requerer certidões de prova de tempo de serviço ou de recolhimento de contribuições; requerer e promover a confecção ou emissão de notas fiscais; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de cadernetas de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou cooperativas de crédito, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, União dos Bancos Brasileiros S/A - UNIBANCO, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, aplicações, mesmo de cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar saques em contas correntes e poupanças, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, requisitar talonários de cheques, emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, baixar, sustar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; requerer, autorizar a confecção e retirar cartões magnéticos, escolher, cadastrar, modificar e importar senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, mesmo de cadernetas de poupança, conferir saldos e valores; dar e receber ordens e contra-ordens; fazer cadastramentos ou recadastramentos; autorizar débitos e créditos, manuais ou automáticos; outorgar, aceitar e assinar os contratos de abertura, elevação ou redução de limite de crédito, com todas as cláusulas e condições de estilo; requerer e autorizar qualquer modalidade de aplicação; retirar e representar cheques devolvidos, por qualquer que seja o motivo; receber correspondências bancárias, requerer, promover, alegar, juntar, apresentar, desentranhar, protocolar e assinar documentos e o que preciso for; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar as taxas devidas, mediante o competente comprovante e quitação; preencher e assinar formulários, guias e requerimentos; representar em assembléias ou reuniões de acionistas, quotistas e condôminos em caráter ordinário ou extraordinário; votar e ser votado para qualquer cargo ou função; aprovar ou impugnar contas e relatórios; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; debater todas as matérias constantes da ordem do dia, impugnar o debate e a votação de matérias estranhas a essa ordem do dia; examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los; representá-la em Juízo ou fora dele; constituir advogados e contratar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da Cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou grau de

jurisdição; defendê-la na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Comissões de Conciliação Prévia, Processos Fiscais; representá-la perante repartições públicas em geral, em qualquer assunto de seu interesse; promover inventários, arrolamentos ou partilhas; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessários; receber citação; intimação e notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar admissão; subscrever, integralizar capital ou quotas de capital, levantar capital; constituir associações ou sociedades, independentemente do objeto social que as reger, podendo ser por quotas de responsabilidade limitada, sociedades anônimas ou por outra forma de constituição, assinando os competentes contratos, estatutos ou outros documentos de constituição de sociedade, inclusive com a cláusula que declara que a parte mandante encontra-se desimpedida de exercer atividades mercantis na forma da lei; proceder alterações contratuais; **GERIR e ADMINISTRAR** as sociedades constituídas, inclusive as anteriores à outorga deste mandato, assinar alterações contratuais, atas e o que mais for preciso, e se, necessário, o cancelamento ou distrato das sociedades; usar, portanto, em nome da parte mandante, das associações ou sociedades que já constituiu ou que venha a constituir, através ou não desde mandato, com todos os poderes ora conferidos; assinar escrituras públicas de quaisquer naturezas, inclusive de rescisão e de rerratificação, com todas as cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, Receita Estadual, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e aí efetuar Declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições e, perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; representá-la perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão, Saúde e de Previdência Privada, notadamente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, dar baixas em convênios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes se lhe convier. A Outorgante, na forma representada, declara que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias.** Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolado sob nº 2.057/2010 na data de 15/12/2010. Eu, (a.),



SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO

COMARCA DE MARINGÁ/PR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes

Tabeliã e Registradora



LIVRO 00153-P

[Handwritten signature]

FOLHA 095/096

[Handwritten signature]

Jackson Wilians Sávio, Auxiliar de Cartório, que a escrevi. Eu, (a.), Fabiane de Paula Pereira, Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,38, (VRC 384,57), Selo Funarpen: R\$0,35. (aa.) ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR, representante. DILMA DALL'OGGIO, representante. Fabiane de Paula Pereira, Tabeliã Substituta. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, o qual encontra-se em **pleno vigor, com toda a validade jurídica até a presente data e momento, não constando à sua margem qualquer anotação/averbação que o revogue. Certidão Expedida em 26/05/2014, às 16:15:35 horas. Está tudo conforme ao seu próprio original.** Eu, Staney Marielly Dickel Lima Vicentino, Tabeliã Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. O referido é verdade e dou fé.

Em Test° *[Handwritten signature]* da Verdade.

Maringá-PR, 26 de maio de 2014.

[Handwritten signature]
Staney Marielly Dickel Lima Vicentino
Tabeliã Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
a5oCr.DFz2j.Nsw06
Controle:
ZGNvF.Ub0A
consulte esse selo em
funarpen.com.br



**EM
BRANCO**

CAPITAL MEI TDES

**EM
BRANCO**

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU - LTDA**CNPJ:****FL.01****CONTRATO SOCIAL**

ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR, brasileiro, empresário, natural de Toledo - PR, casado com regime de comunhão de bens, empresário nascido em 16/10/1958, residente e domiciliado à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu - PR, CEP-87140-000, portador do RG sob o Nº **1.881.988 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **333.570.309-01** e **DILMA DALL'OGGIO**, brasileira, natural de Pancas - ES, casada com regime de comunhão de bens, empresaria, nascida em 30/12/1963, residente e domiciliada à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu - PR, CEP-87140-000, portadora do RG sob o Nº **6.000.983-0 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **858.493.919-91**, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU - LTDA**

SEDE E FORO: **Rua Jose Dorigão Nº201, Fundos, Centro, Paçandu - PR, CEP-87140-000.**

PRAZO DE DURAÇÃO: **Indeterminado.**

INICIO DE ATIVIDADES: **06 de Outubro de 2010.**

ATIVIDADE ECONÔMICA: **Comercio Varejista de Ar Condicionado para veículos Automotores, Fabricação de Aparelhos de Refrigeração para Veículos Automotores.**

CLAUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL: **R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)**, divididos em **10.000 (DEZ MIL)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00(HUM REAL)**, cada uma subscrito e integralizado da seguinte forma:

- A) O sócio **ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR**, **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, integralizado em moeda corrente do País neste ato.
- B) A sócia **DILMA DALL'OGGIO**, **R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ficando o Capital Social assim distribuído entre eles:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR	05.00	500	RS 500,00
DILMA DALL'OGGIO	95.00	9.500	RS 9.500,00
TOTAL	100,00	10.000	RS 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

ADMINISTRADOR: **DILMA DALL'OGGIO.**

USO DA FIRMA: **Individualmente.**

PRO-LABORE: **Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo.**

OBRIGAÇÕES: **Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.**

CAUÇÃO DE GERENCIA: **Dispensado.**

CESSÃO DE QUOTAS: **Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 30(trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato**

PMATONTESCHIO - Paçandu - PR
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia do orig.
JUL. 2011

EM BRANCO

7

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU - LTDA

CNPJ:

CONTRATO SOCIAL

FL.02

CLAUSULA QUARTA

BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.

CLAUSULA QUINTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SEXTA

TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo.

CLAUSULA SÉTIMA

DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA

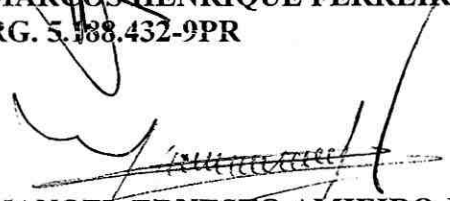
Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma,
Maringá - PR, 06 de Outubro de 2010.

TESTEMUNHAS:


MARCOS HENRIQUE FERREIRA
RG. 5.188.432-9PR


ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR


MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
RG.6.984.682-3PR


DILMA DALL'OGGIO

* Este instrumento foi elaborado por MARCOS HENRIQUE FERREIRA CRC-PR 039109/O-9.



EM BRANCO

7

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME

CNPJ: 12.777.555/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL.01

ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR, brasileiro, empresário, natural de Toledo – PR, casado com regime de comunhão de bens, empresário nascido em 16/10/1958, residente e domiciliado à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu – PR, CEP-87140-000, portador do RG sob o Nº **1.881.988 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **333.570.309-00** e **DILMA DALL'OGGIO**, brasileira, natural de Pancas – ES, casada com regime de comunhão de bens, empresaria nascida em 30/12/1963, residente e domiciliada à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu – PR, CEP-87140-000, portadora do RG sob o Nº **6.000.983-0 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **858.493.919-91**, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU – LTDA - ME**, com sede e foro a **RUA JOSE DORIGÃO Nº 201, FUNDOS, CENTRO, PAIÇANDU – PR, CEP 87140-000**. Com contrato social arquivado na JCP sob o Nº **41206901317** em **21/10/2010**, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

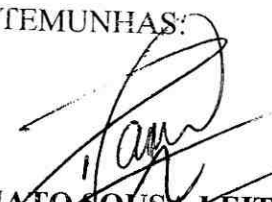
O endereço da sociedade passa a ser **RUA CURITIBA, Nº 2717, SALA 01, JD. BELA VISTA, PAIÇANDU – PR, CEP 87140-000**.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Maringá – PR, 06 de Outubro de 2011.

TESTEMUNHAS:


RENATO SOUSA LEITE
RG.9.789.166-4PR


ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR


MANOEL ERNESTO AMIEIRO JÚNIOR
RG.6.984.682-3PR


DILMA DALL'OGGIO

*Este instrumento foi elaborado por MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR CRC-PR 046223/O-3.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2011
SOB NÚMERO: 20118131613
Protocolo: 11/813161-3, DE 19/10/2011
Empresa: 41 2 0690131 7
REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

NOTA: JUNTAR COM: Paçandu - PR
AUTENTICAÇÃO
em presente fotocópia do origi
JUL. 2014

EM BRANCO

7

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU - LTDA - ME
CNPJ: 12.777.555/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR, brasileiro, empresário, natural de Toledo - PR, casado com regime de comunhão de bens, empresário nascido em 16/10/1958, residente e domiciliado à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu - PR, CEP-87140-000, portador do RG sob o Nº **1.881.988 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **333.570.309-00** e **DILMA DALL'OGGIO**, brasileira, natural de Pancas - ES, casada com regime de comunhão de bens, empresaria nascida em 30/12/1963, residente e domiciliada à Rua Jose Dorigão Nº 201, Centro, Paçandu - PR, CEP-87140-000, portadora do RG sob o Nº **6.000.983-0 SSP/PR** e do CPF sob o Nº **858.493.919-91**, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU - LTDA - ME**, com sede e foro a **RUA CURITIBA, Nº 2717, SALA 01, JD. BELA VISTA, PAIÇANDU - PR, CEP 87140-000**. Com contrato social arquivado na JCP sob o Nº **41206901317** em **21/10/2010**, e sua primeira e ultima alteração arquivada na JCP sob o Nº **20118131613** em **21/10/2011** resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Ramo da Sociedade Passa ser **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULO AUTOMOTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA

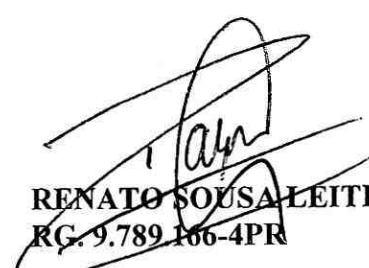
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

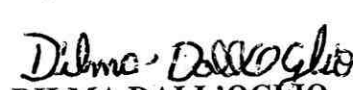
Sarandi - PR, 14 de Junho de 2013

TESTEMUNHAS:


MANOEL ERNESTO AMEIRO JUNIOR
RG.6.984.682-3PR


ALFREDO DALL'OGGIO JUNIOR


RENATO SOUSA LEITE
RG.9.789.166-4PR


DILMA DALL'OGGIO



TABELIONATO MONTESCHIO - Paçandu - PR	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico por apresentar fotocópia do original	
PAÇANDU -	14 JUL. 2014
☐ DR. ANÍSIO MONTESCHIO - Tabelião	
☒ EVANI DA VEIGA MONTESCHIO - Escrevente	

Evani da Veiga Monteschio
ESCREVENTE
CARTÓRIO MONTESCHIO

**THERMO TECH**

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama	Orçamento n°: 638/14
Cidade: Guapirama	Estado: PR
Contato: Vanderlei	Vendedor: César
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br	(43) 9104-8866

Vanderlei

Conforme o solicitado segue abaixo discriminado o orçamento para o isolamento térmico e refrigeração do veículo utilitário Fiat Fiorino:

Descrição:

- ✓ Isolamento com Isopor especial 50mm;
- ✓ **Compensado naval nos quatros lados com fibra Gel Coat 2mm.;**
- ✓ Cantoneiras de acabamento especiais em PVC;
- ✓ Assoalho de fibra;
- ✓ Escoamento de água;
- ✓ Acabamento trazeiro cantoneira de alumínio Xadrez
- ✓ Estrado Plástico no assoalho;
- ✓ **Rodapé em alumínio xadrez**
- ✓ **Iluminação interna em LED**

Acessórios Opcionais:

(Somente incluso se o cliente adquirir no pacote)

Cortina de PVC Porta trazeira

Assoalho de Alumínio Xadrez

Prateleiras em Alumínio

Parede na porta trazeira com porta

Instalação:

Entrega: 7 a 10 dias uteis

Financeiro:

Valor do Isolamento Térmico: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e Cem reais)

Condições para pagamento: Avista

Valores Acessórios:

Cortina de PVC: R\$ 280,00 (Incluso no pedido)

Assoalho de alumínio xadrez: R\$ 800,00

Garantia:

12 Meses (Defeito de fabrica)

Handwritten signature and initials.



Rua Curitiba, 2717 - Jardim São Vito
CEP: 82140-200 - Piraquara - Paraná
e-mail: thermotech@thermotech.com.br
www.thermotech.com.br

Fone: (41) **3244-1633**
3244-6738

THERMO TECH



Referencias:

Cliente	Cidade	Telefone	Contato
Top Citrus	Paranavai - PR	(44) 9929-2091	Roberto Junior
Gabriel	Maringá - PR	(44) 9965-3237	Gabriel
Londrisaude (Yakult)	Londrina - PR	(43) 3321-3223	Sr. Luis Antonio
Arasaude (Yakult)	Araçatuba - SP	(18) 9797-4525	Sr. Toninho
Uema e Uema (Yakult)	Tupã - PR	(14) 3496-3157	Sr. Elder
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9672-7979	Sr. Alex
Dist. Rio Doce	Maringá - PR	(44) 3225-3891	Sr. Ricardo
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9994-0590	Sr. José
Queijo Monte Fuji	Doutor Camargo - PR	(44) 9911-5678	Sr. Jeferson
Frigovel	Cascavel - PR	(45) 3218-3355	Sr. Ari

Imagem:



Paçandu, 26 de Agosto de 2014.

Atenciosamente,
12 777 555/0001-23

Refrigeração Paçandu Ltda. - ME
César Bodan
Refrigeração Paçandu Ltda.
R. BELA VISTA, 82 - JARDIM BELA VISTA - PAÇANDU - PR - CEP 82140-000
(44) 3244-1633 / 9953-6640
www.thermotech.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

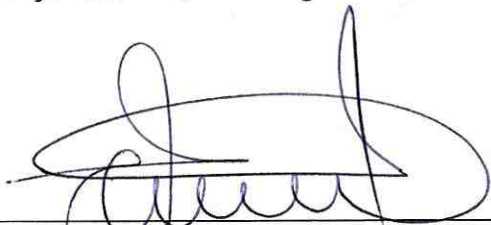
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paiçandu - Pr, 26de Agosto de 2014.



REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME
CNPJ nº 12.777.555/0001-23
Sócia Gerente: DILMA DALL OGLIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

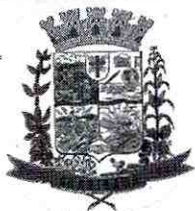
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 048/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paiçandu - Pr, 26de Agosto de 2014.

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA ME
CNPJ nº 12.777.555/0001-23
Sócia Gerente: DILMA DALL OGLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 048/2014

REFRIGERACAO PAICANDU LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 12.777.555/0001-23, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) DILMA DALL'OGGIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.000.983-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 858.493.919-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

Paiçandu-PR, 21 de Agosto de 2014.

REFRIGERACAO PAICANDU LTDA ME
CNPJ nº 12.777.555/0001-23
Sócia Gerente: DILMA DALL'OGGIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU / SECRETARIA DE SAÚDE

AUTO TERMO

Nº 4160

15º RS Paicandu		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 17503	
NOME DO ESTABELECIMENTO Rafaela Paicandu		RAZÃO SOCIAL Rafaela Paicandu loto ME	
C.N.P.J. 12.777.555/0001.23		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO Rua Curitiba, 2717		BAIRRO/LOCALIDADE B. São. João. V. de	
MUNICÍPIO Paicandu		IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR	
PROPRIETÁRIO Alineia Dall'oglio Junior		ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DA CART.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Eduardo Bordin		IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR RG 00917416	
AUTORIDADE SANITÁRIA Kleia T. B. de Silva Lima		CARGO OU FUNÇÃO Médica Laborista	
COM BASE na Lei Estadual 13.331/01		R.G. E ÓRGÃO EXPEDIDOR 3169341-0	
AUT. DE 19.11.16		TERMO DE Ciência	
DATA 22.08.2014		HORA 16:30h	
PELO QUAL DE		ATRAVÉS DO QUAL FICA	

O estabelecimento acima mencionado utilizado e liberado para exercer sua atividade

Divulgação da Lei Estadual 16239/09 "Ambiente limpo e saudável do tabaco"

DEVERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS DO ITAU OU EM EXATORIAS DE RENDA DENTRO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO CIENTE RS

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, CABE A PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, FOI DADO CIÊNCIA E DEIXADO 2ª VIA

R
7
A
1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.777.555/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2010
NOME EMPRESARIAL REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 2717	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.140-000	BAIRRO/DISTRITO JD. BELA VISTA	MUNICÍPIO PAICANDU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2014** às **14:56:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

P
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.777.555/0001-23

Certidão nº: 59005797/2014

Expedição: 21/08/2014, às 11:30:42

Validade: 16/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.777.555/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME
CNPJ: 12.777.555/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:17:39 do dia 27/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2015.

Código de controle da certidão: **40C2.7143.AADB.C6D1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/08/2014 10:...

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12777555/0001-23

Razão Social: REFRIGERACAO PAICANDU LTDA ME

Endereço: R JOSE DORIGAO / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081809323442420038

Informação obtida em 27/08/2014, às 10:18:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27/08/2014 10:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 215932014-88888555

Nome: REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME
CNPJ: 12.777.555/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil;
- extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2014

Válida até 25/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QA
a



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12255930-96

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 12.777.555/0001-23

Nome: REFRIGERACAO PAICANDU LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/12/2014 - Fornecimento Gratuito



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201408260757142378597

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná etc..

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

REFRIGERACAO PAICANDU LTDA ME
CNPJ: 12.777.555/0001-23

Observações:

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Livros 5 Arqs

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 24,35 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,49 - 9 VRC ***

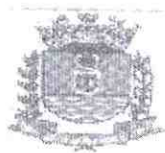
O referido é verdade e dá fé

Maringá, terça-feira 26 de agosto de 2014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

10.08.2014 14:23:14 10.08.2014 14:23:14

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastros e Tributos

Rua Crissot de Aguiar - 301 Fica Bane (44) 3244-0410 Fax (44) 3244-0401

CNPJ 02.140.090 - Paçandu - Paraná

Site: www.paçandu.pr.gov.br

E-mail: tributarios@paçandu.pr.gov.br e fiscalizacao@paçandu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Contribuinte: Pessoa Física - Jurídica

Certidão Número : 5574-9201-8721
 Contribuinte : REFRIGERAÇÃO PAÇANDU LTDA - ME
 CNPJ / CPF : 12.772.585-0901.29
 Inscrição : 46.275.47
 Endereço : R. S. BERTINI 2011, IMB. 3/4/5 - FIC - 44112-000
 Cidade : PAÇANDU - PR - CEP 82.140-000
 E-mail : refrigeracao@paçandu.pr.gov.br
 Telefone : 3204.2511

Reservando o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser devidos.

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito não houve a emissão desta e não foi encontrado débitos imobiliários concernentes aos Tributos Municipais administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta certidão constam em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://177.220.141.2:8080/online/servlet/hecertidaohtml?TrRGHf4wZ8G+bMFUJS3htLI9ivziwL>).

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastros e Tributos

Rua Sete de Setembro, nº 449 Fone: (44) 3244-0410 Fax: (44) 3244-0401

CEP: 87140-000 - Paçandu - Paraná

Site: www.paçandu.pr.gov.br - E-mail: tributacao@paçandu.pr.gov.br /

fiscalizacao@paçandu.pr.gov.br



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE PAÇANDU, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do contribuinte abaixo identificado, para exercer as atividades adiante descritas:

Inscrição Municipal	353001	Validade	31/12/2014
Razão Social	REFRIGERAÇÃO PAÇANDU LTDA - ME		
Nome Fantasia			
CNPJ / CEC	12.777.555/0001-23		
Endereço	Rua CURITIBA, nº 2717, Compl. Sala 01,		
Bairro	PARQUE IND. E RES. BELA VISTA		
	CEP	87140-000	

Atividade Principal: 25.01/2011 82606 de 25/01/2011

Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial

Atividade Secundária:

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Observação: Renovação Alvará

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O presente alvará será cassado e será interditado o estabelecimento a qualquer tempo, assim que verificado a inexistência das condições que legitimaram a concessão do Alvará.

É proibido a colocação de placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários e mercadorias de quaisquer natureza nos passeios das vias públicas, eventos musicais e a realização de jogos, salvo com licença específica através de alvará de diversões públicas. A transgressão à quaisquer normas com relação as alterações nas atividades ou cadastrais sem a devida comunicação e autorização, implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

É de obrigação dos dirigentes/proprietários zelarem pela ordem no Funcionamento do Estabelecimento Comercial, ficando proibido a perturbação ao sossego público de qualquer natureza.

Será obrigatório nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou nas atividades desenvolvidas.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PAÇANDU - PR, 28 de agosto de 2014.

Divisão Fiscalização

AQ
B

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201408260757142378597

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

REFRIGERACAO PAICANDU LTDA ME
CNPJ: 12.777.555/0001-23

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 24,35 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,49 - 9 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Evani da Veiga Monteschio
ESCREVENTE
CARTÓRIO MONTESCHIO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PAÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastros e Tributos

Rua Sete de Setembro nº 449 Fone: (44) 3244-0410 Fax: (44) 3244-0401

CEP: 87140-000 - Paçandu - Paraná

Site: www.paicandu.pr.gov.br - E-mail: tributacao@paicandu.pr.gov.br /
fiscalizacao@paicandu.pr.gov.br



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE PAÇANDU, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do contribuinte abaixo identificado, para exercer as atividades adiante descritas:

Inscrição Municipal:	353001	Validade:	31/12/2014
Razão Social:	REFRIGERAÇÃO PAÇANDU LTDA - ME		
Nome Fantasia:			
CNPJ / CPF:	12.777.555/0001-23		
Endereço:	Rua CURITIBA, nº 2717 Compl.: Sala 01.		
Bairro:	PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	CEP.:	87140-000

Início da Atividade: 25/01/2011 Processo: 82606 de 25/01/2011

Atividade Principal:

Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial

Atividade Secundária:

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Observação: Renovação Alvará.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O presente alvará será cassado e será interditado o estabelecimento a qualquer tempo, assim que verificado a inexistência das condições que legitimaram a concessão do Alvará.

É proibido a colocação de placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários e mercadorias de quaisquer natureza nos passeios das vias públicas, eventos musicais e a realização de jogos, salvo com licença específica através de alvará de diversões públicas. A transgressão á quaisquer normas com relação as alterações nas atividades ou cadastrais sem a devida comunicação e autorização, implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

É de obrigação dos dirigentes/proprietários zelarem pela ordem no Funcionamento do Estabelecimento Comercial, ficando proibido a perturbação ao sossego público de qualquer natureza.

Será obrigatório nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou nas atividades desenvolvidas.

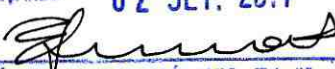
MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PAÇANDU - PR, 28 de agosto de 2014.

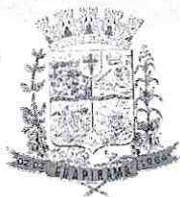
Divisão Fiscalização

RELATÓRIO MONTESCHIO - Paçandu - PR
AUTENTICAÇÃO
a presente fotocópia do original
SET. 2014



TABELIONATO MONTESCHIO - Paçandu - PR	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico ser a presente fotocópia do original	
PAÇANDU, PR	02 SET. 2014
	
☐ DR. ANISIO MONTESCHIO - Tabelião	
☒ EVANI DA VEIGA MONTESCHIO - Escrevente	

Evani da Veiga Monteschio
ESCREVENTE
TABELIONATO MONTESCHIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 914/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 048/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 048/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

Para a empresa **REFRIGERAÇÕES PAIÇANDU LTDA-ME LTDA** pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de setembro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA n° 110/2014.

DATA: 01 de setembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 200/05 de 07/07/05:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em 01/09/2014 e terminando em 30/10/2014, com retorno em 31/10/2014, conforme requerimento protocolado sob nº 0086 em 28/07/2014.

**Registre-se,
Publique-se.**

Publicado-se:
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré 01 de setembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA n° 111/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o artigo 54 § 1 da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõe sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de setembro/2014, aos profissionais da educação (professoras), serv. resolvidos.

[illegible]

Flavia Relata aos pais - Anni, 6 meses, 30 (30%)
efetivo exercício.

Julcilea Aline Dutra – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por completar 3 anos de exercício.

Monica Aparecida Reis
anos de efetivo exercício:

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente e fletivo exercício.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Praefatio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 16/2014

[illegible]

:CA 50581813987

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
9	16344	DIARIA DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO	4.500,00

ASC

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	16345	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
2	16340	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CARPinteIRO	4.500,00
5	16343	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
6	16341	DIÁRIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
7	16338	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
8	16346	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
10	16339	DIÁRIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
4	16342	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	3.000,00

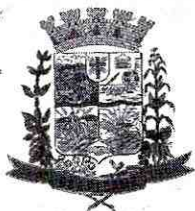
SANTOS 58915346904

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	16345	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
2	16340	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CARPinteIRO	4.500,00
4	16342	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	900,00
5	16343	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
6	16341	DIÁRIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
7	16338	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
8	16346	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
10	16339	DIÁRIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00

7a

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	16340	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
2	16345	DIÁRIA DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	4.500,00
5	16343	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
6	16341	DIÁRIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
7	16338	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
8	16346	DIÁRIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
10	16339	DIÁRIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
4	16342	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	3.000,00

MELO INFERDES 05976427960



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 031/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 048/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME**, com sede na cidade de Paiçandu/PR, sito à Rua Curitiba, 2717, Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.777.555/0001-23, representada por Cesar Augusto Luciano Bodan, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.429-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 917.416 SSP/MS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 048/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 27/08/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 048/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-49052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 048/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

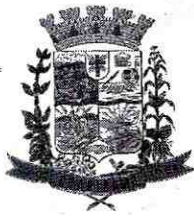
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 02 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME
CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 031/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 048/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME**, com sede na cidade de Paçandu/PR, sito à Rua Curitiba, 2717, Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.777.555/0001-23, representada por Cesar Augusto Luciano Bodan, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.429-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 917.416 SSP/MS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 048/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 27/08/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 048/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-49052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 048/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

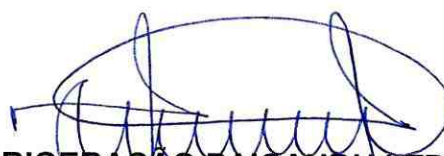
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 02 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU LTDA - ME
CESAR AUGUSTO LUCIANO BODAN
Representante Legal
CONTRATADA

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 05 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-7

Súmula de Pedido de Licença Prévia T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME torna pú IAP - Jacarezinho, o pedido de Licença Prévia de Materiais Recicláveis, situada na Rua D, - Siqueira Campos -PR.	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 28/2014 NTRATO Nº340 TADO: WAGNER BERGAMASCHI - CONSTRUTORA-EPP - EXECUÇÃO DE OBRAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA OS SANITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM NTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. M de Ribeirão do Pinhal, CNPJ - 76.968.064/00-00 (quinhentos e dois mil reais) a Taxa de inscrição dos Jogos Abertos do N/2013 global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em con art. 25, da Lei nº 8.666/93. Cambará PR, 04 de Setembro de 2014 JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ Site: www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@uol.com.br CNPJ: 75.697.094/0001-07 Rod. Avelino A. Vieira, 117 - Centro - Fone/Fax: (43) 3563-1133 - CEP: 84935-000 LEI N.º 376/2014 SÚMULA: Declara feriado municipal o dia nove de novembro, dia em que marca a chegada das relíquias de Santo Inocêncio à cidade de Tomazina. A Câmara Municipal de Tomazina Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído o feriado religioso "Dia de Santo Inocêncio Mártir" em comemoração, honra e guarda ao dia em que as relíquias de Santo Inocêncio Mártir chegaram à cidade de Tomazina, Estado do Paraná. Artigo 2º - o feriado será celebrado do dia nove de novembro de cada ano. Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2014. Guilherme Cury Saliba Costa Prefeito Municipal	TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014. PROCESSO 084/2014 Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO TRELICADO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A PARA COMEMORAÇÃO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2014 Tendo como melhor valor a empresa WAGNER KLEITON DE OLIVEIRA R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Guapirama, em 04 de setembro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A.S) EXECUTADO(A)(S): FI CNPJ 09.420.276/0001-01, VALDIR APAR 278.609.739/87 e ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut lugar incerto - Prazo de vinte (20) dias. FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos EXTRAJUDICIAL nº 0003643-42.2012.8.16.0056, em BRADESCO S/A e executados ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut 09.420.276/0001-01, VALDIR APARECIDO FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, fido da Prefeitura Municipal de Abatã - PARANÁ, devidamente CITADOS os Executados(as) ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut 09.420.276/0001-01, VALDIR APARECIDO FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut sabido, sobre os termos da Execução proposta, para que a PR. A INTEGRAL DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES contados da data da efetiva citação (publicação), efetua SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ, NO	MUNICÍPIO DE ABATÃ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ABATÃ - ESTADO DO PARANÁ TORNA QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 031/2014, QUE TEM POR OBJETO AÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, STRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 453/2013 E 426/2014, R MÁXIMO DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO LOTAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO O E EQUIPE DE APOIO ATÉ ÀS 10 (DEZ) HORAS DO ZITO) DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, [18/09/2014], DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ - PARANÁ, AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA ERTURADOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, [18/09/2014], ÀS 9:00 PRAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, aut SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº PR. A INTEGRAL DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ, NO			